

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 22, DE 12 DE MARÇO DE 2024

DD. Senhor (a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Para os efeitos legais, estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 22, de 12 de março de 2024, que concede revisão geral anual à remuneração dos servidores municipais e aos agentes políticos **do Município de Mato Castelhano**.

Justificativa:

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, que concede revisão geral anual à remuneração dos servidores municipais e aos agentes políticos do Município de Mato Castelhano, em conformidade com o art. 12, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa para editar lei de revisão geral é do Chefe do Poder Executivo, seja para os agentes políticos, seja para secretários municipais e para os servidores públicos, consoante estabelecido no art. 33, § 1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, aplicável aos Municípios por força do artigo 8º, caput, do mesmo diploma legal, assim como pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Tendo em vista que a revisão geral anual das remunerações dos servidores é uma medida protetiva com o fim de garantir o poder de compra para a manutenção do sustento de suas famílias, direito este fundamentado na Constituição Federal e com amparo legal nas nossas normas municipais.

Com a revisão de remuneração ora proposta, pretende-se assegurar aos servidores e agentes políticos o recebimento de diferença salarial mais compatível com a atual situação da nossa economia.

É oportuno registrar que a matéria em análise está sendo enviada a essa Colenda Casa, observadas as disposições do § 6º do Art. 17 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhano/RS, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 12 DE MARÇO DE 2024

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E AOS AGENTES POLÍTICOS
DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.**

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Revisão Geral aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e a atualização da respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2024, no percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no último ano, tendo como base os valores vigentes no mês de março de 2024, abrangendo todos os servidores e agentes políticos do Município.

§ 1º O reajuste concedido no percentual de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º O reajuste concedido aos servidores e agentes políticos do Município se aplica também aos contratos emergenciais e aos integrantes do Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 12 de março de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal